

Item 15.22

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.058, de 2021, que "Altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica".

Veto Parcial nº 15, de 2022																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal						Resultado	
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum		Total
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
15.22.001	inciso IV do § 3º do art. 1º da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	142	158	1	12	0	313	313	Não Appreciado						Mantido	
15.22.002	§ 4º do art. 1º da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	140	160	1	12	0	313	313	Não Appreciado						Mantido	
15.22.003	§ 5º do art. 1º da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	140	160	1	12	0	313	313	Não Appreciado						Mantido	
15.22.004	art. 3º	150	150	1	12	0	313	313	Não Appreciado						Mantido	